



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.392.530/0001-98



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 41/2025
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal n.º 1.449/2008, a qual “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Manhumirim”.

O **Prefeito Municipal** de Manhumirim, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Sérgio Borel Corrêa, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela XIV do Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 1.449/2008 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O art. 248 da Lei Complementar Municipal n.º 1.449/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 248 – A alíquota do imposto é de 3% (três por cento).

Art. 3º. Ficam revogados os incisos I, II e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 248 da Lei Complementar Municipal n.º 1.449/2008, conforme a seguir:

Art. 248 – [...]
I – revogado;
a) revogado;
b) revogado.
II – revogado.
§ 1º. revogado.
§ 2º. revogado.
§ 3º. revogado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando as alíneas “b” e “c” do art. 50 da Constituição da República de 1988 – CR/88.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Manhumirim – MG, em 29 de dezembro de 2025.

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98



ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2025
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.449/2008

ANEXO I

TABELA XIV

ALÍQUOTAS		
EDIFICADOS		NÃO EDIFICADOS
RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL	0,63%
0,25%	0,38%	

Manhumirim – MG, em 29 de dezembro de 2025.

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG